



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando a contratação de empresa especializada para Execução da Reforma e Modernização das Praças: Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e da Praça da Barra, do Município de Campo Alegre de Lourdes/Bahia, conforme projetos, especificações e planilhas anexas, Conforme Convênio nº 987538, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos pela Lei 14.144/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para execução das obras de Reforma e Modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme as razões a seguir expostas.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de requalificação dos espaços públicos urbanos destinados ao lazer, convivência social, recreação e integração comunitária, tendo em vista que as praças contempladas apresentam desgaste natural decorrente do tempo de uso, necessitando de intervenções estruturais e urbanísticas para garantir melhores condições de utilização pela população.

2.3. Atualmente, os referidos espaços públicos apresentam deficiências relacionadas à infraestrutura urbana, acessibilidade, pavimentação, mobiliário urbano, iluminação e áreas de convivência, comprometendo sua funcionalidade, segurança e atratividade para os munícipes e visitantes.

2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de reforma e modernização contemplando serviços de recuperação e adequação de pisos, implantação e substituição de mobiliário urbano, melhorias na iluminação pública, paisagismo, acessibilidade, revitalização de áreas de convivência e demais intervenções previstas nos projetos executivos e planilhas orçamentárias que integram o processo.

2.5. A solução proposta proporcionará a valorização dos espaços públicos, ampliando as condições de lazer, recreação e convivência social da população, promovendo maior conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar aos usuários, além de contribuir para o embelezamento urbano e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

2.6. A contratação também se justifica pelo relevante interesse público envolvido, uma vez que a revitalização das praças contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, incentivo à prática de atividades ao ar livre, fortalecimento das relações comunitárias, valorização urbanística dos bairros e desenvolvimento social do município.

2.7. A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as normas técnicas aplicáveis às obras e serviços de engenharia.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

Construção De Praças No Município De Campo Alegre Lourdes Bahia							
			Construção De Praças No Município De Campo Alegre Lourdes Bahia				
1			Administração Local				R\$ 48.979,20
1.1	Sinapi	90777	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares	H	120	175,18	R\$ 21.021,60
1.2	Sinapi	90780	Mestre De Obras Com Encargos Complementares	H	360	77,66	R\$ 27.957,60
2			Praça Volta De Baixo				R\$ 344.133,20
2.1			Serviços Preliminares				R\$ 63.089,68
2.1.1	Sinapi	103689	Fornecimento E Instalação De Placa De Obra Com Chapa Galvanizada E Estrutura De Madeira. Af_03/2022_Ps	M2	6	540,5	R\$ 3.243,00
2.1.2	Sinapi	98459	Tapume Com Telha Metálica. Af_03/2024	M2	190,98	115,02	R\$ 21.966,52
2.1.3	Composição	Comp 01	Ligação Provisória De Água E Esgoto (Un)	Un	1	3690,81	R\$ 3.690,81
2.1.4	Composição	Comp 02	Instalação Provisória De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Em Poste Galvanizado, Exclusive Fornecimento Do Medido	Un	1	3463,4	R\$ 3.463,40
2.1.5	Composição	Comp 03	Composição Paramétrica De Execução De Sanitário E Vestiário Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário	M2	10	1814,44	R\$ 18.144,40
2.1.6	Composição	Comp 04	Composição Paramétrica De Execução De Almoxarifado Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos	M2	15	838,77	R\$ 12.581,55
2.2			Pavimentação				R\$ 112.073,25
2.2.1	Sinapi	105598	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Para Obras De Reconstrução De Pavimentos. Af_09/2024	M2	672,21	2,7	R\$ 1.814,97
2.2.2	Sinapi	105727	Construção De Base E Sub-Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples, Com Espessura De 10 Cm - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2024	M3	51,74	252,07	R\$ 13.042,10

2.2.3	Composição	Comp 05	Fornecimento E Execução De Base Com Pó De Pedra	M3	25,87	164,84	R\$ 4.264,41
2.2.4	Sinapi	92397	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	133,26	99,25	R\$ 13.226,06
2.2.5	Sinapi	93680	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Colorido De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	201,64	118,47	R\$ 23.888,29
2.2.6	Sinapi	94993	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022	M2	137,92	94,73	R\$ 13.065,16
2.2.7	Sinapi	100981	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	85,37	12,77	R\$ 1.090,17
2.2.8	Sinapi	95876	Transporte Com Caminhão Basculante De 14 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_02/2026	M3xkm	2962,34	3,07	R\$ 9.094,38
2.2.9	Sinapi	102491	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	M2	156,64	30,09	R\$ 4.713,30
2.2.10	Sinapi	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	271,6	50,87	R\$ 13.816,29
2.2.11	Sinapi	94274	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	57,6	55,06	R\$ 3.171,46
2.2.12	Sinapi	104658	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. Af_03/2024	M2	36,72	204,03	R\$ 7.491,98
2.2.13	Sinapi	105004	Rampa De Acessibilidade Em Concreto Moldado In Loco, Em Calçada Nova Com Largura Menor À 3,00 M, Fck 25mpa, Com Piso Podotátil. Af_03/2024	M2	18,72	181,34	R\$ 3.394,68
2.3			Canteiros				R\$ 9.543,13
2.3.1	Sinapi	93358	Escavação Manual De Vala. Af_09/2024	M3	22	124,17	R\$ 2.731,74

2.3.2	Sinapi	100323	Lastro Com Material Granular (Areia Média), Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *10 Cm*. Af_01/2024	M3	2,75	295,11	R\$ 811,55
2.3.3	Sinapi	100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	22	11,77	R\$ 258,94
2.3.4	Composição	Comp 08	Copia Da Seinfra (C1867) - Pedras Naturais Decorativas, C/Argamassa Mista Cimento. Cal Hidratada E Areia	M2	55	104,38	R\$ 5.740,90
2.4			Aperfeiçoamentos				R\$ 88.961,80
2.4.1			Parque				R\$ 17.247,97
2.4.1.1	Composição	Comp 18	Balanço 3 Lugares Em Aço Industrial Ou Madeira, Sergipark Ou Similar	Un	1	3441,5	R\$ 3.441,50
2.4.1.2	Composição	Comp 13	Brinquedo Em Madeira Rolixa Para Parque Com Duas Escorregadeira De Madeira Conforme Projeto	Un	1	11649,93	R\$ 11.649,93
2.4.1.3	Composição	Comp 14	Brinquedo- Gangorra Dupla	Un	1	2156,54	R\$ 2.156,54
2.4.2			Mobiliário				R\$ 52.508,30
2.4.2.1	Composição	Comp 09	Fornecimento E Instalação De Banco Com Pé Em Ferro Fundido E 10 Régua De Madeira C/ 1,50m, Com Encosto, Fixado Com Parafuso Sextavado	Un	9	1430,61	R\$ 12.875,49
2.4.2.2	Composição	Comp 06	Lixeira 50cm A 65litros - Madeira Plástica , Inclusive Suporte - Fornecimento E Instalação	Un	4	1600,3	R\$ 6.401,20
2.4.2.3	Composição	Comp 10	Instalação De Pergolado De Madeira, Em Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região, Fixado Com Concreto E Pintado Com Verniz Alquídic 3 Demãos. Dimensões M10,44x3,5m Conforme Projeto	Un	1	25563,69	R\$ 25.563,69
2.4.2.4	Composição	Comp 11	Cópiaa Orse13358-Fornecimento E Instalação De Chapas De Policarbonato Alveolar, Branca, 6mm Com Emendas E Acabamento Em Policarbonato, Aplicado Em Toldo/Cobertura/Fechamento/Etc	M2	36,54	209,85	R\$ 7.667,92
2.4.3			Academia Ar Livre				R\$ 19.205,53
2.4.3.1	Sinapi	103188	Instalação De Simulador De Cavalgada Triplo, Em Tubo De Aço Carbono - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Piso De Concreto Existente. Af_10/2021	Un	1	6318,58	R\$ 6.318,58

2.4.3.2	Sinapi	103195	Instalação De Placa Orientativa Sobre Exercícios, 2,00m X 1,00m, Em Tubo De Aço Carbono - Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Solo. Af_10/2021	Un	1	2669,32	R\$ 2.669,32
2.4.3.3	Sinapi	103191	Instalação De Alongador Com Três Alturas, Em Tubo De Aço Carbono - Equipamento De Ginastica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Solo. Af_10/2021	Un	1	2893,63	R\$ 2.893,63
2.4.3.4	Sinapi	103193	Instalação De Rotação Vertical Duplo, Em Tubo De Aço Carbono - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Solo. Af_10/2021	Un	1	2380,09	R\$ 2.380,09
2.4.3.5	Sinapi	103190	Instalação De Pressão De Pernas Triplo, Em Tubo De Aço Carbono - Equipamento De Ginástica Para Academia Ao Ar Livre / Academia Da Terceira Idade - Ati, Instalado Sobre Solo. Af_10/2021	Un	1	4943,91	R\$ 4.943,91
2.5			Instalações Elétricas				R\$ 61.901,97
2.5.1			Quadros, Caixas E Disjuntores				R\$ 12.012,41
2.5.1.1	Sinapi	91937	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	9	21,56	R\$ 194,04
2.5.1.2	Sinapi	97881	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3x0,3x0,3 M. Af_12/2020	Un	9	185,32	R\$ 1.667,88
2.5.1.3	Sinapi	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	68,25	R\$ 68,25
2.5.1.4	Sinapi	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	2	15,55	R\$ 31,10
2.5.1.5	Sinapi	106027	Dispositivo Dps 20ka-175v Ou 275v - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	4	91,02	R\$ 364,08
2.5.1.6	Sinapi	101875	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 12 Disjuntores Din 100a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	523,81	R\$ 523,81
2.5.1.7	Composição	Comp 25	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Embutir, Mureta E Pontaleta Em Concreto, Exclusive Disjuntor, Para Demanda De 75kva	Un	1	9031,99	R\$ 9.031,99

2.5.1.8	Sinapi	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	131,26	R\$ 131,26
2.5.2			Eletrodutos E Cabeamentos				R\$ 8.025,01
2.5.2.1	Sinapi	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	468,12	6,28	R\$ 2.939,79
2.5.2.2	Sinapi	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	7	24,15	R\$ 169,05
2.5.2.3	Sinapi	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	3,6	9,69	R\$ 34,88
2.5.2.4	Sinapi	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	2,41	17,24	R\$ 41,55
2.5.2.5	Sinapi	93009	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	M	136,33	33,96	R\$ 4.629,77
2.5.2.6	Sinapi	95727	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2026	M	9	23,33	R\$ 209,97
2.5.3			Acessórios				R\$ 607,13
2.5.3.1	Sinapi	91910	Curva 180 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	1	25,38	R\$ 25,38
2.5.3.2	Sinapi	91920	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	3	33	R\$ 99,00
2.5.3.3	Sinapi	91886	Luva Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	5	21,46	R\$ 107,30
2.5.3.4	Sinapi	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	2	36,45	R\$ 72,90
2.5.3.5	Sinapi	101538	Armação Secundária, Com 1 Estribo E 1 Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2025	Un	1	84,58	R\$ 84,58

2.5.3.6	Sinapi	96985	Haste De Aterramento, Diâmetro 5/8", Com 3 Metros - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	107,05	R\$ 107,05
2.5.3.7	Sinapi	104749	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 3/4" E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	4	27,73	R\$ 110,92
2.5.4			Luminárias				R\$ 41.257,42
2.5.4.1	Composição	Comp 24	Poste Conico Continuo Em Aco Galvanizado, Curvo, Braco Duplo, Flangeado, H = 7 M, Diametro Inferior *148* Mm	Un	8	4277,13	R\$ 34.217,04
2.5.4.2	Sinapi	101657	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 98 W Até 137 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025 Ps	Un	16	394,9	R\$ 6.318,40
2.5.4.3	Composição	Comp 26	Copia Da Sinapi (105920) - Luminária Refletor Led Para Iluminação Pública, 30 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	9	80,22	R\$ 721,98
2.6			Paisagismo				R\$ 4.448,97
2.6.1	Composição	Comp 15	Copia Da Orse (7669) - Planta - Agave (Agave Angustifolia), Fornecimento E Plantio	Un	7	68,86	R\$ 482,02
2.6.2	Composição	Comp 16	Planta - Agave Azul (Agave Americana), Fornecimento E Plantio	Un	11	177,63	R\$ 1.953,93
2.6.3	Composição	Comp 17	Planta - Dracena Tricolor (Muda), Fornecimento E Plantio	Un	6	23,92	R\$ 143,52
2.6.4	Sinapi	98509	Plantio De Arbusto Ou Cerca Viva. Af_07/2024	Un	25	74,78	R\$ 1.869,50
2.7			Serviços Finais				R\$ 4.114,40
2.7.1	Composição	Comp 19	Copia Da Orse (2450) - Limpeza Geral	M2	665	4,08	R\$ 2.713,20
2.7.2	Composição	Comp 20	Placa De Inauguração Metálica 0,40x0,60m	Un	1	1401,2	R\$ 1.401,20
3			Praça Volta De Cima				R\$ 231.316,68
3.1			Serviços Preliminares				R\$ 55.133,16
3.1.1	Sinapi	98459	Tapume Com Telha Metálica. Af_03/2024	M2	150	115,02	R\$ 17.253,00
3.1.2	Composição	Comp 01	Ligação Provisória De Água E Esgoto (Un)	Un	1	3690,81	R\$ 3.690,81
3.1.3	Composição	Comp 02	Instalação Provisória De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Em Poste Galvanizado, Exclusive Fornecimento Do Medido	Un	1	3463,4	R\$ 3.463,40
3.1.4	Composição	Comp 03	Composição Paramétrica De Execução De Sanitário E Vestiário Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário	M2	10	1814,44	R\$ 18.144,40

3.1.5	Composição	Comp 04	Composição Paramétrica De Execução De Almojarifado Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos	M2	15	838,77	R\$ 12.581,55
3.2			Pavimentação				R\$ 70.918,49
3.2.1	Sinapi	105598	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Para Obras De Reconstrução De Pavimentos. Af_09/2024	M2	394,32	2,7	R\$ 1.064,66
3.2.2	Sinapi	105727	Construção De Base E Sub-Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples, Com Espessura De 10 Cm - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2024	M3	29,86	252,07	R\$ 7.526,81
3.2.3	Composição	Comp 05	Fornecimento E Execução De Base Com Pó De Pedra	M3	14,94	164,84	R\$ 2.462,71
3.2.4	Sinapi	92397	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	59,1	99,25	R\$ 5.865,68
3.2.5	Sinapi	93680	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Colorido De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	98,52	118,47	R\$ 11.671,66
3.2.6	Sinapi	94993	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022	M2	103,75	94,73	R\$ 9.828,24
3.2.7	Sinapi	100981	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	49,28	12,77	R\$ 629,31
3.2.8	Sinapi	97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_02/2026	M3xkm	1710,02	4,29	R\$ 7.335,99
3.2.9	Sinapi	102491	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	M2	147,24	30,09	R\$ 4.430,45
3.2.10	Sinapi	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	188	50,87	R\$ 9.563,56

3.2.11	Sinapi	94274	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_ 01/2024	M	61,81	55,06	R\$ 3.403,26
3.2.12	Sinapi	104658	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. Af_ 03/2024	M2	29,43	204,03	R\$ 6.004,60
3.2.13	Sinapi	105004	Rampa De Acessibilidade Em Concreto Moldado In Loco, Em Calçada Nova Com Largura Menor À 3,00 M, Fck 25mpa, Com Piso Podotátil. Af_ 03/2024	M2	6,24	181,34	R\$ 1.131,56
3.3			Canteiros				R\$ 1.172,68
3.3.1	Sinapi	93358	Escavação Manual De Vala. Af_ 09/2024	M3	1,69	124,17	R\$ 209,85
3.3.2	Sinapi	100323	Lastro Com Material Granular (Areia Média), Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *10 Cm*. Af_ 01/2024	M3	0,21	295,11	R\$ 61,97
3.3.3	Sinapi	100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_ 02/2026	M3	1,69	11,77	R\$ 19,89
3.3.4	Composição	Comp 08	Copia Da Seinfra (C1867) - Pedras Naturais Decorativas, C/Argamassa Mista Cimento. Cal Hidratada E Areia	M2	8,44	104,38	R\$ 880,97
3.4			Aperfeiçoamentos				R\$ 46.785,86
3.4.1			Mobiliário				R\$ 46.785,86
3.4.1.1	Composição	Comp 09	Fornecimento E Instalação De Banco Com Pé Em Ferro Fundido E 10 Réguas De Madeira C/ 1,50m, Com Encosto, Fixado Com Parafuso Sextavado	Un	5	1430,61	R\$ 7.153,05
3.4.1.2	Composição	Comp 06	Lixeira 50cm A 65litros - Madeira Plástica , Inclusive Suporte - Fornecimento E Instalação	Un	4	1600,3	R\$ 6.401,20
3.4.1.3	Composição	Comp 10	Instalação De Pergolado De Madeira, Em Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região, Fixado Com Concreto E Pintado Com Verniz Alquídic 3 Demãos. Dimensões M10,44x3,5m Conforme Projeto	Un	1	25563,69	R\$ 25.563,69
3.4.1.4	Composição	Comp 11	Cópiaa Orse13358-Fornecimento E Instalação De Chapas De Policarbonato Alveolar, Branca, 6mm Com Emendas E Acabamento Em Policarbonato, Aplicado Em Toldo/Cobertura/Fechamento/Etc	M2	36,54	209,85	R\$ 7.667,92
3.4.2			Parque				R\$ 19.201,81

3.4.2.1	Composição	Comp 12	Brinquedo Gira-Gira (Carrossel Ø=1,70m), Em Tubo De Ferro Galvanizado De 1 1/2" E Assento Em Chapa Galvanizada E=1/4", Sergipark Ou Similar	Un	1	5395,34	R\$ 5.395,34
3.4.2.2	Composição	Comp 13	Brinquedo Em Madeira Roliça Para Parque Com Duas Escorregadeira De Madeira Conforme Projeto	Un	1	11649,93	R\$ 11.649,93
3.4.2.3	Composição	Comp 14	Brinquedo- Gangorra Dupla	Un	1	2156,54	R\$ 2.156,54
3.5			Instalações Elétricas				R\$ 33.447,37
3.5.1			Quadros, Caixas E Disjuntores				R\$ 11.219,31
3.5.1.1	Sinapi	91937	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	4	21,56	R\$ 86,24
3.5.1.2	Sinapi	97881	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3x0,3x0,3 M. Af_12/2020	Un	6	185,32	R\$ 1.111,92
3.5.1.3	Sinapi	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	2	68,25	R\$ 136,50
3.5.1.4	Sinapi	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	15,55	R\$ 15,55
3.5.1.5	Sinapi	106027	Dispositivo Dps 20ka-175v Ou 275v - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	2	91,02	R\$ 182,04
3.5.1.6	Sinapi	101875	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 12 Disjuntores Din 100a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	523,81	R\$ 523,81
3.5.1.7	Composição	Comp 25	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Embutir, Mureta E Pontalete Em Concreto, Exclusive Disjuntor, Para Demanda De 75kva	Un	1	9031,99	R\$ 9.031,99
3.5.1.8	Sinapi	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	131,26	R\$ 131,26
3.5.2			Eletrodutos E Cabeamentos				R\$ 1.382,06
3.5.2.1	Sinapi	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	164,6	6,28	R\$ 1.033,69
3.5.2.2	Sinapi	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	2,8	24,15	R\$ 67,62

3.5.2.3	Sinapi	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm ² , Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	2,5	9,69	R\$ 24,23
3.5.2.4	Sinapi	91870	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	3	17,24	R\$ 51,72
3.5.2.5	Sinapi	93009	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 60 Mm (2"), Para Rede Enterrada De Distribuição De Energia Elétrica - Fornecimento E Instalação. Af_12/2021	M	5	33,96	R\$ 169,80
3.5.2.6	Sinapi	95727	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2026	M	1,5	23,33	R\$ 35,00
3.5.3			Acessórios				R\$ 417,84
3.5.3.1	Sinapi	91910	Curva 180 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	1	25,38	R\$ 25,38
3.5.3.2	Sinapi	91920	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	2	33	R\$ 66,00
3.5.3.3	Sinapi	91886	Luva Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	2	21,46	R\$ 42,92
3.5.3.4	Sinapi	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	1	36,45	R\$ 36,45
3.5.3.5	Sinapi	101538	Armação Secundária, Com 1 Estribo E 1 Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2025	Un	1	84,58	R\$ 84,58
3.5.3.6	Sinapi	96985	Haste De Aterramento, Diâmetro 5/8", Com 3 Metros - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	107,05	R\$ 107,05
3.5.3.7	Sinapi	104749	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 3/4" E Cabos De 10 A 50 Mm ² - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	2	27,73	R\$ 55,46
3.5.4			Luminárias				R\$ 20.428,16
3.5.4.1	Composição	Comp 24	Poste Conico Continuo Em Aco Galvanizado, Curvo, Braco Duplo, Flangeado, H = 7 M, Diâmetro Inferior *148* Mm	Un	4	4277,13	R\$ 17.108,52

3.5.4.2	Sinapi	101657	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 98 W Até 137 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025_Ps	Un	8	394,9	R\$ 3.159,20
3.5.4.3	Composição	Comp 26	Copia Da Sinapi (105920) - Luminária Refletor Led Para Iluminação Pública, 30 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	2	80,22	R\$ 160,44
3.6			Paisagismo				R\$ 1.624,11
3.6.1	Composição	Comp 15	Copia Da Orse (7669) - Planta - Agave (Agave Angustifolia), Fornecimento E Plantio	Un	2	68,86	R\$ 137,72
3.6.2	Composição	Comp 16	Planta - Agave Azul (Agave Americana), Fornecimento E Plantio	Un	5	177,63	R\$ 888,15
3.6.3	Sinapi	98509	Plantio De Arbusto Ou Cerca Viva. Af_07/2024	Un	8	74,78	R\$ 598,24
3.7			Serviços Finais				R\$ 3.033,20
3.7.1	Composição	Comp 19	Copia Da Orse (2450) - Limpeza Geral	M2	400	4,08	R\$ 1.632,00
3.7.2	Composição	Comp 20	Placa De Inauguração Metálica 0,40x0,60m	Un	1	1401,2	R\$ 1.401,20
4			Praça De Genipapinho				R\$ 409.442,73
4.1			Serviços Preliminares				R\$ 43.281,83
4.1.1	Sinapi	98459	Tapume Com Telha Metálica. Af_03/2024	M2	131,94	115,02	R\$ 15.175,74
4.1.2	Composição	Comp 01	Ligação Provisória De Água E Esgoto (Un)	Un	1	3690,81	R\$ 3.690,81
4.1.3	Composição	Comp 02	Instalação Provisória De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Em Poste Galvanizado, Exclusive Fornecimento Do Medido	Un	1	3463,4	R\$ 3.463,40
4.1.4	Composição	Comp 03	Composição Paramétrica De Execução De Sanitário E Vestiário Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário	M2	6	1814,44	R\$ 10.886,64
4.1.5	Composição	Comp 04	Composição Paramétrica De Execução De Almoxarifado Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos	M2	12	838,77	R\$ 10.065,24
4.2			Pavimentação				R\$ 188.130,54
4.2.1	Sinapi	105598	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Para Obras De Reconstrução De Pavimentos. Af_09/2024	M2	1129,07	2,7	R\$ 3.048,49
4.2.2	Sinapi	105727	Construção De Base E Sub-Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples, Com Espessura De 10 Cm - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2024	M3	67	252,07	R\$ 16.888,69

4.2.3	Composição	Comp 05	Fornecimento E Execução De Base Com Pó De Pedra	M3	33,49	164,84	R\$ 5.520,49
4.2.4	Sinapi	92397	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	176,76	99,25	R\$ 17.543,43
4.2.5	Sinapi	93680	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Colorido De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	493,14	118,47	R\$ 58.422,30
4.2.6	Sinapi	94993	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022	M2	251,38	94,73	R\$ 23.813,23
4.2.7	Sinapi	100981	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	154,52	12,77	R\$ 1.973,22
4.2.8	Sinapi	97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_02/2026	M3xkm	1418,75	4,29	R\$ 6.086,44
4.2.9	Sinapi	102491	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	M2	279,94	30,09	R\$ 8.423,39
4.2.10	Sinapi	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	390,52	50,87	R\$ 19.865,75
4.2.11	Sinapi	94274	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Curvo, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	191,95	55,06	R\$ 10.568,77
4.2.12	Sinapi	104658	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. Af_03/2024	M2	52,92	204,03	R\$ 10.797,27
4.2.13	Sinapi	105004	Rampa De Acessibilidade Em Concreto Moldado In Loco, Em Calçada Nova Com Largura Menor À 3,00 M, Fck 25mpa, Com Piso Podotátil. Af_03/2024	M2	28,56	181,34	R\$ 5.179,07
4.3			Canteiros				R\$ 9.933,37
4.3.1	Sinapi	93358	Escavação Manual De Vala. Af_09/2024	M3	1,5	124,17	R\$ 186,26

4.3.2	Sinapi	100323	Lastro Com Material Granular (Areia Média), Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *10 Cm*. Af_01/2024	M3	1,5	295,11	R\$ 442,67
4.3.3	Sinapi	100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	1,5	11,77	R\$ 17,66
4.3.4	Sinapi	89480	Alvenaria De Blocos De Concreto Estrutural 14x19x29 Cm (Espessura 14 Cm), Fbk = 14 Mpa, Utilizando Colher De Pedreiro. Af_10/2022	M2	30,65	192,42	R\$ 5.897,67
4.3.5	Sinapi	87905	Chapisco Aplicado Em Alvenaria (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400l. Af_10/2022	M2	30,65	12,55	R\$ 384,66
4.3.6	Sinapi	104951	Massa Única, Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico, Aplicada Manualmente Em Paredes Internas De Ambientes Com Área Maior Que 10m², E = 17,5mm, Com Taliscas. Af_03/2024	M2	30,65	54,06	R\$ 1.656,94
4.3.7	Sinapi	88423	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Texturizada Acrílica Em Paredes Externas De Casas, Uma Cor. Af_03/2024	M2	13,18	29,94	R\$ 394,61
4.3.8	Composição	Comp 21	Assento De Madeira Largura 50cm	Un	5	190,58	R\$ 952,90
4.4			Aperfeiçoamentos				R\$ 62.298,20
4.4.1			Mobiliário				R\$ 45.050,23
4.4.1.1	Composição	Comp 09	Fornecimento E Instalação De Banco Com Pé Em Ferro Fundido E 10 Réguas De Madeira C/ 1,50m, Com Encosto, Fixado Com Parafuso Sextavado	Un	9	1430,61	R\$ 12.875,49
4.4.1.2	Composição	Comp 06	Lixeira 50cm A 65litros - Madeira Plástica , Inclusive Suporte - Fornecimento E Instalação	Un	4	1600,3	R\$ 6.401,20
4.4.1.3	Composição	Comp 10	Instalação De Pergolado De Madeira, Em Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região, Fixado Com Concreto E Pintado Com Verniz Alquídico 3 Demãos. Dimensões M10,44x3,5m Conforme Projeto	Un	1	25563,69	R\$ 25.563,69
4.4.1.4	Composição	Comp 11	Cópiaa Orse13358-Fornecimento E Instalação De Chapas De Policarbonato Alveolar, Branca, 6mm Com Emendas E Acabamento Em Policarbonato, Aplicado Em Toldo/Cobertura/Fechamento/Etc	M2	1	209,85	R\$ 209,85
4.4.2			Parque				R\$ 17.247,97

4.4.2.1	Composição	Comp 18	Balço 3 Lugares Em Aço Industrial Ou Madeira, Sergipark Ou Similar	Un	1	3441,5	R\$ 3.441,50
4.4.2.2	Composição	Comp 13	Brinquedo Em Madeira Roliça Para Parque Com Duas Escorregadeira De Madeira Conforme Projeto	Un	1	11649,93	R\$ 11.649,93
4.4.2.3	Composição	Comp 14	Brinquedo- Gangorra Dupla	Un	1	2156,54	R\$ 2.156,54
4.5			Instalações Elétricas				R\$ 97.168,89
4.5.1			Quadros, Caixas E Disjuntores				R\$ 9.807,78
4.5.1.1	Sinapi	91937	Caixa Octogonal 3" X 3", Pvc, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_ 03/2023	Un	15	21,56	R\$ 323,40
4.5.1.2	Sinapi	97881	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3x0,3x0,3 M. Af_ 12/2020	Un	22	185,32	R\$ 4.077,04
4.5.1.3	Sinapi	93672	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40a - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	1	108,92	R\$ 108,92
4.5.1.4	Sinapi	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	3	68,25	R\$ 204,75
4.5.1.5	Sinapi	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	4	15,55	R\$ 62,20
4.5.1.6	Sinapi	106027	Dispositivo Dps 20ka-175v Ou 275v - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	4	91,02	R\$ 364,08
4.5.1.7	Sinapi	101875	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 12 Disjuntores Din 100a - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	2	523,81	R\$ 1.047,62
4.5.1.8	Sinapi	101509	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 10 Mm2 E Disjuntor Din 50a (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_ 12/2025	Un	1	2627,1	R\$ 2.627,10
4.5.1.9	Sinapi	100599	Assentamento De Poste De Concreto Com Comprimento Nominal De 9 M, Carga Nominal De 150 Dan, Engastamento Base Concretada Com 1 M De Concreto E 0,5 M De Solo (Não Inclui Fornecimento). Af_ 04/2025	Un	1	861,41	R\$ 861,41
4.5.1.10	Sinapi	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação. Af_ 07/2025	Un	1	131,26	R\$ 131,26
4.5.2			Eletrodutos E Cabeamentos				R\$ 10.730,59
4.5.2.1	Sinapi	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para	M	787,94	6,28	R\$ 4.948,26

			Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023				
4.5.2.2	Sinapi	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	4,4	24,15	R\$ 106,26
4.5.2.3	Sinapi	91928	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	2	9,69	R\$ 19,38
4.5.2.4	Sinapi	91851	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	87,8	12,65	R\$ 1.110,67
4.5.2.5	Sinapi	91865	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Forro - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	9	24,8	R\$ 223,20
4.5.2.6	Sinapi	95726	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 20 Mm (1/2"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2026	M	6,2	22,02	R\$ 136,52
4.5.2.7	Sinapi	95727	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2026	M	175,69	23,33	R\$ 4.098,85
4.5.2.8	Sinapi	91873	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	3	29,15	R\$ 87,45
4.5.3			Acessórios				R\$ 626,57
4.5.3.1	Sinapi	91910	Curva 180 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	3	25,38	R\$ 76,14
4.5.3.2	Sinapi	91920	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	1	33	R\$ 33,00
4.5.3.3	Sinapi	91886	Luva Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	2	21,46	R\$ 42,92
4.5.3.4	Sinapi	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	7	36,45	R\$ 255,15

4.5.3.5	Sinapi	101538	Armação Secundária, Com 1 Estribo E 1 Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2025	Un	1	84,58	R\$ 84,58
4.5.3.6	Sinapi	96985	Haste De Aterramento, Diâmetro 5/8", Com 3 Metros - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	107,05	R\$ 107,05
4.5.3.7	Sinapi	104749	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 3/4" E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	27,73	R\$ 27,73
4.5.4			Luminárias				R\$ 76.003,95
4.5.4.1	Composição	Comp 24	Poste Conico Continuo Em Aco Galvanizado, Curvo, Braco Duplo, Flangeado, H = 7 M, Diametro Inferior *148* Mm	Un	15	4277,13	R\$ 64.156,95
4.5.4.2	Sinapi	101657	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 98 W Até 137 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025 Ps	Un	30	394,9	R\$ 11.847,00
4.6			Serviços Finais				R\$ 8.629,90
4.6.1	Composição	Comp 19	Copia Da Orse (2450) - Limpeza Geral	M2	1771,74	4,08	R\$ 7.228,70
4.6.2	Composição	Comp 20	Placa De Inauguração Metálica 0,40x0,60m	Un	1	1401,2	R\$ 1.401,20
5			Praça Em Barra				R\$ 190.556,64
5.1			Serviços Preliminares				R\$ 43.281,83
5.1.1	Sinapi	98459	Tapume Com Telha Metálica. Af_03/2024	M2	131,94	115,02	R\$ 15.175,74
5.1.2	Composição	Comp 01	Ligação Provisória De Água E Esgoto (Un)	Un	1	3690,81	R\$ 3.690,81
5.1.3	Composição	Comp 02	Instalação Provisória De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Em Poste Galvanizado, Exclusive Fornecimento Do Medido	Un	1	3463,4	R\$ 3.463,40
5.1.4	Composição	Comp 03	Composição Paramétrica De Execução De Sanitário E Vestiário Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário	M2	6	1814,44	R\$ 10.886,64
5.1.5	Composição	Comp 04	Composição Paramétrica De Execução De Almoxarifado Em Canteiro De Obras, Fora Da Projeção Da Laje, Em Chapa De Madeira Compensada, Não Incluso Mobiliário E Equipamentos	M2	12	838,77	R\$ 10.065,24
5.2			Pavimentação				R\$ 60.271,06
5.2.1	Sinapi	105598	Regularização E Compactação De Subleito De Solo Predominantemente Arenoso, Para Obras De Reconstrução De Pavimentos. Af_09/2024	M2	320	2,7	R\$ 864,00

5.2.2	Sinapi	105727	Construção De Base E Sub-Base Para Pavimentação De Brita Graduada Simples, Com Espessura De 10 Cm - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2024	M3	13,29	252,07	R\$ 3.350,01
5.2.3	Composição	Comp 05	Fornecimento E Execução De Base Com Pó De Pedra	M3	6,65	164,84	R\$ 1.096,19
5.2.4	Sinapi	92397	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	38,97	99,25	R\$ 3.867,77
5.2.5	Sinapi	93680	Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Colorido De 20 X 10 Cm, Espessura 6 Cm. Af_10/2022	M2	93,9	118,47	R\$ 11.124,33
5.2.6	Sinapi	94993	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Espessura 6 Cm, Armado. Af_08/2022	M2	111,79	94,73	R\$ 10.589,87
5.2.7	Sinapi	100981	Carga, Manobra E Descarga De Entulho Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 0,80 M³ / 111 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	37,75	12,77	R\$ 482,07
5.2.8	Sinapi	97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M³, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3xkm). Af_02/2026	M3xkm	1053,32	4,29	R\$ 4.518,74
5.2.9	Sinapi	102491	Pintura De Piso Com Tinta Acrílica, Aplicação Manual, 2 Demãos, Incluso Fundo Preparador. Af_05/2021	M2	140,35	30,09	R\$ 4.223,13
5.2.10	Sinapi	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura). Af_01/2024	M	276,6	50,87	R\$ 14.070,64
5.2.11	Sinapi	104658	Piso Podotátil De Alerta Ou Direcional, De Concreto, Assentado Sobre Argamassa. Af_03/2024	M2	23,21	204,03	R\$ 4.735,54
5.2.12	Sinapi	105004	Rampa De Acessibilidade Em Concreto Moldado In Loco, Em Calçada Nova Com Largura Menor À 3,00 M, Fck 25mpa, Com Piso Podotátil. Af_03/2024	M2	7,14	181,34	R\$ 1.294,77
5.3			Canteiros				R\$ 224,40
5.3.1	Sinapi	93358	Escavação Manual De Vala. Af_09/2024	M3	0,41	124,17	R\$ 50,91

5.3.2	Sinapi	100323	Lastro Com Material Granular (Areia Média), Aplicado Em Pisos Ou Lajes Sobre Solo, Espessura De *10 Cm*. Af_01/2024	M3	0,41	295,11	R\$ 121,00
5.3.3	Sinapi	100973	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 6 M³ - Carga Com Pá Carregadeira (Caçamba De 1,7 A 2,8 M³ / 128 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3). Af_02/2026	M3	4,46	11,77	R\$ 52,49
5.4			Aperfeiçoamentos				R\$ 50.463,05
5.4.1			Mobiliário				R\$ 39.287,63
5.4.1.1	Composição	Comp 09	Fornecimento E Instalação De Banco Com Pé Em Ferro Fundido E 10 Réguas De Madeira C/ 1,50m, Com Encosto, Fixado Com Parafuso Sextavado	Un	4	1430,61	R\$ 5.722,44
5.4.1.2	Composição	Comp 06	Lixeira 50cm A 65litros - Madeira Plástica , Inclusive Suporte - Fornecimento E Instalação	Un	5	1600,3	R\$ 8.001,50
5.4.1.3	Composição	Comp 10	Instalação De Pergolado De Madeira, Em Maçaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região, Fixado Com Concreto E Pintado Com Verniz Alquídico 3 Demãos. Dimensões M10,44x3,5m Conforme Projeto	Un	1	25563,69	R\$ 25.563,69
5.4.2			Parque				R\$ 11.175,42
5.4.2.1	Composição	Comp 12	Brinquedo Gira-Gira (Carrossel Ø=1,70m), Em Tubo De Ferro Galvanizado De 1 1/2" E Assento Em Chapa Galvanizada E=1/4", Sergipark Ou Similar	Un	1	5395,34	R\$ 5.395,34
5.4.2.2	Composição	Comp 18	Balanço 3 Lugares Em Aço Industrial Ou Madeira, Sergipark Ou Similar	Un	1	3441,5	R\$ 3.441,50
5.4.2.3	Composição	Comp 23	Escada Horizontal Em Tubo De Ferro Galv. Ø=2", Dim. 0,80 X 2,00 X 2,00m, Sergipark Ou Similar	Un	1	2338,58	R\$ 2.338,58
5.5			Instalações Elétricas				R\$ 33.663,50
5.5.1			Quadros, Caixas E Disjuntores				R\$ 5.353,92
5.5.1.1	Sinapi	97881	Caixa Enterrada Elétrica Retangular, Em Concreto Pré-Moldado, Fundo Com Brita, Dimensões Internas: 0,3x0,3x0,3 M. Af_12/2020	Un	5	185,32	R\$ 926,60
5.5.1.2	Sinapi	93672	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal De 40a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	108,92	R\$ 108,92
5.5.1.3	Sinapi	93660	Disjuntor Bipolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	68,25	R\$ 68,25
5.5.1.4	Sinapi	93655	Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 20a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	15,55	R\$ 15,55

5.5.1.5	Sinapi	106027	Dispositivo Dps 20ka-175v Ou 275v - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	91,02	R\$ 91,02
5.5.1.6	Sinapi	101875	Quadro De Distribuição De Energia Em Chapa De Aço Galvanizado, De Embutir, Com Barramento Trifásico, Para 12 Disjuntores Din 100a - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	523,81	R\$ 523,81
5.5.1.7	Sinapi	101509	Entrada De Energia Elétrica, Aérea, Trifásica, Com Caixa De Embutir, Cabo De 10 Mm2 E Disjuntor Din 50a (Não Incluso O Poste De Concreto). Af_12/2025	Un	1	2627,1	R\$ 2.627,10
5.5.1.8	Sinapi	100599	Assentamento De Poste De Concreto Com Comprimento Nominal De 9 M, Carga Nominal De 150 Dan, Engastamento Base Concretada Com 1 M De Concreto E 0,5 M De Solo (Não Inclui Fornecimento). Af_04/2025	Un	1	861,41	R\$ 861,41
5.5.1.9	Sinapi	101946	Quadro De Medição Geral De Energia Para 1 Medidor De Sobrepor - Fornecimento E Instalação. Af_07/2025	Un	1	131,26	R\$ 131,26
5.5.2			Eletrodutos E Cabeamentos				R\$ 2.567,06
5.5.2.1	Sinapi	91926	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	199,26	6,28	R\$ 1.251,35
5.5.2.2	Sinapi	91932	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	6,32	24,15	R\$ 152,63
5.5.2.3	Sinapi	91930	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 450/750 V, Para Circuitos Terminais - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	1	13,53	R\$ 13,53
5.5.2.4	Sinapi	91851	Eletroduto Flexível Liso, Pead, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	29,37	12,65	R\$ 371,53
5.5.2.5	Sinapi	95727	Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Aparente - Fornecimento E Instalação. Af_01/2026	M	29,6	23,33	R\$ 690,57
5.5.2.6	Sinapi	91873	Eletroduto Rígido Roscável, Pvc, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	M	3	29,15	R\$ 87,45
5.5.3			Acessórios				R\$ 407,87

5.5.3.1	Sinapi	91910	Curva 180 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Laje - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	3	25,38	R\$ 76,14
5.5.3.2	Sinapi	91920	Curva 90 Graus Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	1	33	R\$ 33,00
5.5.3.3	Sinapi	91886	Luva Para Eletroduto, Pvc, Roscável, Dn 40 Mm (1 1/4"), Para Circuitos Terminais, Instalada Em Parede - Fornecimento E Instalação. Af_03/2023	Un	2	21,46	R\$ 42,92
5.5.3.4	Sinapi	101632	Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025	Un	1	36,45	R\$ 36,45
5.5.3.5	Sinapi	101538	Armação Secundária, Com 1 Estribo E 1 Isolador - Fornecimento E Instalação. Af_12/2025	Un	1	84,58	R\$ 84,58
5.5.3.6	Sinapi	96985	Haste De Aterramento, Diâmetro 5/8", Com 3 Metros - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	107,05	R\$ 107,05
5.5.3.7	Sinapi	104749	Conector Grampo Metálico Tipo Olhal, Para Spda, Para Haste De Aterramento De 3/4" E Cabos De 10 A 50 Mm2 - Fornecimento E Instalação. Af_08/2023	Un	1	27,73	R\$ 27,73
5.5.4			Iluminação				R\$ 25.334,65
5.5.4.1	Composição	Comp 24	Poste Conico Continuo Em Aco Galvanizado, Curvo, Braco Duplo, Flangeado, H = 7 M, Diametro Inferior *148* Mm	Un	5	4277,13	R\$ 21.385,65
5.5.4.2	Sinapi	101657	Luminária De Led Para Iluminação Pública, De 98 W Até 137 W - Fornecimento E Instalação. Af_02/2025_Ps	Un	10	394,9	R\$ 3.949,00
5.6			Serviços Finais				R\$ 2.706,80
5.6.1	Composição	Comp 19	Copia Da Orse (2450) - Limpeza Geral	M2	320	4,08	R\$ 1.305,60
5.6.2	Composição	Comp 20	Placa De Inauguração Metálica 0,40x0,60m	Un	1	1401,2	R\$ 1.401,20
Total							R\$ 1.224.428,45

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 18/2023, de 30 de maio de 2023.

3.3. O(s)serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Estimativas do Valor da Contratação

3.1.1. O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Edital se será ou não sigiloso.



3.5. Da Vigência

3.1.2. O prazo de vigência da contratação é de 16 (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, devidamente registrada no conselho profissional competente, para Reforma e Modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Convênio Caixa nº 987538, em estrita observância aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro integrantes do Convênio Caixa nº 987538.

4.2. A contratação abrangerá, de forma completa e indissociável, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, logística, gestão da obra e responsabilidade técnica, incluindo a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando a plena funcionalidade, durabilidade e conformidade normativa das unidades implantadas.

4.3. Após a realização do estudo técnico preliminar a equipe de planejamento concluiu pela contratação tem como objetivo a Reforma e Modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que esta seja a melhor solução.

4.4. A contratação se dará na forma de execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que o Município não detém os meios necessários à concretização do objeto de forma direta.

4.5. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico anexo.

4.6. Informações relacionadas à localização estão contidas no Projeto Básico anexo.

4.7. A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes regras:

a. Os serviços que constituem o objeto da licitação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, boas práticas de engenharia, legislação vigente, e demais elementos constantes deste documento;

b. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

c. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;

d. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

e. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

f. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;



- h. Fornecer todas as Anotações de Responsabilidade Técnica devidamente registradas no conselho de classe (ART's-CREA), de execução exigíveis logo no início da obra;
- i. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- j. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- k. Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico da obra;
- l. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;
- m. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- n. Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência a determinações constantes do Memorial Descritivo / Especificações Técnicas.
- o. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- q. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- r. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- s. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- t. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- u. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- v. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- w. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, como requisito de pré-habilitação, nas seguintes condições abaixo:
 - 5.1.1. A garantia será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja **12.244,28** (doze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e vinte e oito centavos).
 - 5.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



- 5.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei Federal 14.133/2021, cabendo ao contratado escolher qualquer uma, a seu critério, sendo elas:
- 5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.2.2. Seguro-garantia;
- 5.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. O critério a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que oferece mais segurança, além de vantagem econômica e técnica para a administração.
- 6.2. A formação do lote deu-se em razão da conexão entre os serviços, objetos da pretensão contratual. Os itens são similares e dependem um do outro para a perfeita execução, podendo a execução por diversas empresas trazer diversos prejuízos à administração.
- 6.3. A adoção da licitação na forma de empreitada por preço global, com o agrupamento de todos os itens constantes na planilha orçamentária da implantação para Reforma e Modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, justifica-se pela natureza interdependente e sistêmica dos serviços de engenharia envolvidos. Tal decisão é respaldada nos princípios da eficiência e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. A execução articulada das etapas construtivas requer planejamento integrado e cronograma único, inviabilizando a fragmentação do objeto sem prejuízo à qualidade e continuidade dos serviços.
- 6.4. O princípio da eficiência impõe à Administração Pública o dever de adotar a forma de contratação que assegure a melhor relação entre custo, benefício e resultado final da obra. A contratação global reduz o risco de falhas na articulação entre diferentes frentes de serviço, facilita a fiscalização e assegura maior controle técnico e gerencial sobre a execução contratual, fatores indispensáveis para o êxito da construção da nova unidade escolar.
- 6.5. A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, inclusive do TCU, admite e recomenda a adoção do contratação de empreitada por preço global quando se tratar de soluções integradas e tecnicamente interligadas. Em empreendimentos dessa natureza, a desarticulação entre diferentes empresas contratadas em regime de fracionamento pode comprometer o desempenho técnico da obra, acarretar retrabalhos e atrasos, além de dificultar a apuração de responsabilidades.
- 6.6. Ao consolidar os serviços em uma única contratação, a Administração assegura que a empresa vencedora assuma de forma integral a responsabilidade pela execução do objeto, do início ao fim. Isso reduz significativamente os riscos de inconsistência técnica, incompatibilidade entre equipes, e paralisações por conflitos de competência, fatores comuns em processos fragmentados. A medida fortalece o controle técnico, otimiza a gestão contratual e contribui para o cumprimento fiel dos prazos estabelecidos.
- 6.7. Em síntese, a adoção da modalidade de empreitada por preço global para para Reforma e Modernização das Praças Volta de Baixo, Volta de Cima, Genipapinho e Praça da Barra, no Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, revela-se a escolha mais adequada à boa governança pública,



promovendo racionalidade administrativa, segurança jurídica, eficiência operacional e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública brasileira.

6.8. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam: a) compatibilidade técnica dos itens agrupados; b) ampliação do número de interessados na licitação; c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e d) redução de problemas advindos na fase de execução contratual.

6.9. Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara, do relator Ministro André Luís, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

6.10. Dessa maneira, a licitação por agrupamento global de itens mostra-se a solução mais adequada, legal e vantajosa ao interesse da coletividade, em consonância com os preceitos jurídicos vigentes e as melhores práticas de administração pública. Assim, faz-se justificado o critério adotado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

7.2 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

7.3 Com base na planilha que compõe o orçamento referencial, anexa ao Edital, a Contratada apresentará sua proposta de preços.

7.4 É considerado essencial que a proposta de preços contenha quantidades e valores (técnicos) propostos para cada item igualmente apresentado no orçamento, anexo ao edital.

7.5 A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este órgão, o preço unitário por produto, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.6 As licitantes deverão apresentar composições de custo para cada produto conforme modelo fornecido pelo órgão, contendo discriminação de custo de insumos, equipamentos, salários e outros itens que resultem nos preços unitários do orçamento da proposta.



7.7 As licitantes deverão utilizar na proposta de preços mesma nomenclatura e unidades de medida utilizadas no orçamento referencial do órgão, apresentar proposta de preço unitário equivalente a cada item (produto), bem como os subtotais e totais conforme proposto no orçamento do Órgão.

7.8 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art.59.

7.9 Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Órgão.

7.10 Vencido o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7.11 O Edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à apresentação da proposta.

7.12 A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante no edital, observando as disposições editalícias e as deste termo de referência integrante.

7.13 Farão parte da proposta de preços sob pena de desclassificação a apresentação dos seguintes documentos:

- b) Carta Proposta conforme anexo;
- c) Orçamento Resumo;
- d) Orçamento Sintético;
- e) Composições de Custos Principais e Auxiliares;
- f) Curva ABC de Serviços;
- g) Cronograma Físico Financeiro;
- h) Composição de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas);

7.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital, quando necessário e solicitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto trata de obras privativas de profissionais capacitados em engenharia, sendo principalmente da Engenharia Civil.

8.2. A implantação das estruturas no local que se pretende executar o objeto altera as características originais existentes.

8.3. Diante do exposto, o objeto deste instrumento pode ser considerado como OBRA, pois, conforme prevê o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, “obra é toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.

8.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como OBRA COMUM, aquela cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.5. Os serviços a serem contratados não se enquadram nos pressupostos do art. 48, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, constituindo em atividades materiais meramente acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

9.2. O **juízo** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

9.3. O regime de execução do contrato será **empreitada por unitário**.

9.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Edital.

9.5. Não poderão participar desta contratação pessoas jurídicas reunidas em consórcio considerando que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Justifica-se na medida em que as obras previstas, são perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

9.6. Os **critérios de habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.6.1. **Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante possuir CREA e/ou CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA e/ou do CAU, no momento da sua contratação, em plena validade, com indicação do objeto compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.1.1. **Atestados de Capacidade Técnica-Operacional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da licitante, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que indiquem a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame, através do cumprimento das seguintes parcelas de relevância:

PARCELAS	UNIDADE	QUANTIDADE	ATESTADO MINIMO (50%)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	887,20	443
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	604,84	302
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.126,72	563



9.6.1.2. Os atestados deverão estar acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, **em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante, conforme reiteradas decisões do TCU – Tribunal de Contas da União (Acórdão 2326/2019).

9.6.1.3. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico.

9.6.1.4. Os atestados deverão comprovar a execução de obras de engenharia com complexidade equivalentes ao objeto licitado.

9.6.1.5. **Atestados de Capacidade Técnico-Profissional**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em favor do atual responsável técnico** da licitante, devidamente registrados no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que indiquem a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame, através do cumprimento das seguintes parcelas de relevância:

PARCELAS
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

9.6.2. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão pertencer ao quadro de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, cuja comprovação se dará pelo atendimento de, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Certidão do Conselho Profissional;
- Contrato Social no caso de pertencimento ao quadro societário da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviços, cumulado com assinatura de Termo de Responsabilidade Técnica pela obra ou serviço de engenharia a ser executado, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Acórdão nº 498/2013 – TCU).

9.6.3. Admitir-se-á declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.6.4. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6.5. A substituição do responsável técnico sem a prévia anuência da Administração constitui descumprimento contratual.

9.6.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



9.6.7. As estimativas de custos foram elaboradas com base nas planilhas orçamentárias anexadas a este Termo de Referência, apresentadas de forma consolidada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Sustentabilidade:

10.1.1. Deverão ser observados pelo contratado:

10.1.1.1. normas e critérios de sustentabilidade;

10.1.1.2. o emprego apurado dos recursos públicos;

10.1.1.3. conservação e gestão responsável de recursos naturais;

10.1.1.4. uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

10.1.1.5. remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

10.1.1.6. observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

10.1.2. Conforme disposto no art. 45º da Lei nº 14.133/2021, os serviços de engenharia devem ser pautados nos incisos abaixo:

10.1.2.1. disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

10.1.2.2. mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

10.1.2.3. utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

10.1.2.4. avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

10.1.2.5. proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

10.1.2.6. acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

10.1.3. A contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

10.1.4. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, nos artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e em outras normas correspondentes.

10.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10.1.6. Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.



10.1.7. Os grandes geradores deverão elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

10.1.8. A contratada deverá providenciar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos que possuem acordo setorial de logística reversa, tais como: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, baterias de chumbo ácido, eletroeletrônicos e seus componentes, embalagens de aço, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, óleos lubrificantes usados ou contaminados, pilhas, baterias e pneus inservíveis.

10.1.9. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.10. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Classes C e D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.11. O art. 45, da Lei nº 14.133/2021, determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra contratada.

10.1.12. Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

10.1.12.1. O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

10.1.13. Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.



10.1.14. A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938/81 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021.

10.1.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.15.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos.

10.1.15.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

10.1.15.3. É vedado a utilização de materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.15.4. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais.

10.1.15.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética.

10.1.15.6. Utilizar substituições ou novas aquisições exclusivamente lâmpadas, painéis leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes, como a automação da iluminação com uso de sensores de presença.

10.1.15.7. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

10.1.15.8. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais; Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

10.1.15.9. A contratante poderá vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

10.1.15.10. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

10.1.15.11. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço.



10.1.16. Na execução da obra, caberão tanto à Administração quanto à contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

10.2. Indicação de marcas ou modelos

10.2.1. A caracterização dos modelos é apresentada através das plantas e demais documentos de engenharia, não havendo necessidade de especificação de marca.

10.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

10.3.1. Não será vedada a utilização de marca/produto na execução do serviço.

10.4. Da exigência de carta de solidariedade

10.4.1. Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

10.5. Garantia da contratação

10.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

10.5.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.5.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.5.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10.6. Da Vistoria

10.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09hs00min às 13hs00min.

10.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

10.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.6.4. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria empresa e respondido no momento ou posteriormente, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas disponibilizados a todos. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo.

10.6.5. Para a empresa optante pela visita Técnica, após o cumprimento de todo o roteiro da visita técnica, receberá o **Atestado de Visita Técnica**, que constituirá documento comprobatório da Habilitação.

10.6.6. No caso da empresa optar pela Dispensa da Visita Técnica, deverá preencher e assinar a **"Declaração de Renúncia à Visita Técnica"**, que constituirá documento comprobatório da Habilitação.

10.6.6.1. A **"Declaração de Renúncia à Visita Técnica"**, deverá ser assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



10.6.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. A execução do objeto será em até 12 (meses) da emissão da ordem de serviços, no prazo previsto no cronograma físico-financeiro anexo ao presente termo de referência;

11.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho rotina do objeto deverá obedecer ao disposto neste termo de referência e em seus anexos, devendo a contratada obedecer às regras estabelecidas pela contratante.

11.1.3. Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial da Contratante), não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

11.1.4. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se presentes no presente termo de referência e no memorial descritivo, anexo ao presente termo de referência.

11.1.5. As etapas de medição serão apresentadas pela fiscalização após a adjudicação, acompanhadas de modelo de diário de obra, ata de reunião, e demais documentações técnicas necessárias ao acompanhamento da obra.

11.1.6. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviço, cujas etapas observarão os Cronogramas Físico-Financeiros.

11.1.7. As etapas obedecerão ao cronograma, estimado em 8 (oito) meses, prazo definido como adequado para a conclusão da obra de construção proposta neste instrumento.

11.2. Local e horário da prestação dos serviços:

11.2.1. Os serviços serão prestados no município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme relatório anexo ao presente.

11.2.2. Os serviços serão prestados nos dias e horários úteis, em horários de funcionamento dos serviços públicos, podendo ser executados em outros horários a depender da necessidade da administração municipal, de acordo entre as partes.

11.3. Rotinas a serem cumpridas:

11.3.1. A execução contratual observará as rotinas presentes neste termo de referência, no memorial descritivo (anexo ao presente), bem como as orientações da CONTRATANTE.

11.4. Materiais a serem disponibilizados:

11.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11.4.2. A CONTRATADA deverá conter todos equipamentos necessários.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Ao final de cada mês da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.3. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.15. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
- 12.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.23. Que **não sejam confundidos** os recebimentos provisório e definitivo aqui mencionados com os recebimentos provisório e definitivo das obras em si.
- 12.24. Os primeiros tratam dos serviços executados em cada período de apuração, de parcelas do objeto contratual, e os últimos tratam do objeto contratual em si, já finalizado.
- 12.25. Em ocasião da **finalização da obra e anterior à medição final**, a equipe de fiscalização promoverá a elaboração do **Termo de Recebimento Provisório** da obra, relatando eventuais ajustes e correções necessários na obra e estipulando prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** para a contratada promover tais ações.
- 12.26. Paralelamente, a fiscalização comunicará a autoridade competente para que seja instituída a comissão de recebimento definitivo da obra, que difere da equipe de fiscalização.
- 12.27. Tal comissão, após o prazo estipulado no **Termo de Recebimento Provisório**, fará as devidas inspeções na obra com o objetivo de recebê-la definitivamente, elaborando o Termo de Recebimento Definitivo, caso a obra esteja em condições para tal.
- 12.28. A medição final fica condicionada ao Termo de Recebimento Definitivo da obra.
- 12.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.
- 12.30. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.31.1. o prazo de validade;
 - 12.31.2. a data da emissão;
 - 12.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.31.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 12.31.5. o valor a pagar; e
- 12.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.34. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 12.35. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.45. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP, sendo:} \\ \text{EM} &= \text{Encargos moratórios;} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo} \\ &\quad \text{pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} &= \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim} \\ &\quad \text{apurado: } \text{I} = \frac{(\text{TX})}{365} \text{ I} = \frac{(6}{100}) \\ &\quad \text{TX = Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 13.2. O percentual previsto nesse item não deverá se aplicar à seguradora que assume a conclusão de obra, quando em execução da garantia na modalidade seguro-garantia contratada pela empresa, se o caso.
- 13.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.5. A Contratada poderá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no percentual máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 13.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.7. Ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 13.8. A Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 13.9. A Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 13.10. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 13.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 13.12. São vedadas:



- 14.12.1. A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no item de habilitação técnica;
- 14.12.2. A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que participara da licitação; e;
- 14.12.3. A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 14.12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- 15.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 15.13. O valor unitário fixado nesta avença poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.
- 15.13.2. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.
- 15.14. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão.
- 15.15. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.
- 15.16. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.
- 15.17. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste e revisão de preços.

15.18. ALTERAÇÃO DO CONTRATUAL

- 15.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.20. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.22. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 15.23. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



16.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.17. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.20. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.22. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, anexo ao presente termo de referência;

16.23. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.24. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.25. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).

16.26. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.27. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.28. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



16.29. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.31. Caso entenda necessário, o gestor poderá nomear apenas um fiscal para exercer todas as formas de fiscalização do contrato administrativo.

16.32. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.38. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

17.12. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.12.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.12.4. Der causa à inexecução total do contrato;



- 17.12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 17.12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.12.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.12.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 17.12.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 17.13. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3” a “17.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 17.13.2. **Advertência**;
- 17.13.3. **Impedimento de Licitar e Contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.13.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.14. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando:
- 17.14.2. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a **20 (vinte) dias corridos**;
- 17.14.3. for entregue objeto diverso daquele contratado.
- 17.15. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 17.16. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.
- 17.17. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

17.18. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos **20 (vinte) dias corridos** do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.19. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.20. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.21. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 17.11a seguir:

17.22. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos.	3	Por ocorrência
6	Paralisação de frentes de serviços por falta de materiais ou falta de mão de obra	3	Por ocorrência
7	Presença excessiva de entulho e desorganização no canteiro de obras	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO na execução do serviço.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
13	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
15	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, quando necessário na execução do contrato.	2	Por empregado e por ocorrência
16	Manter responsável técnico na obra	3	Por ocorrência
17	Manter padrão técnico na execução dos serviços	3	Por ocorrência
18	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

17.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.23.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.23.3. as peculiaridades do caso concreto;

17.23.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.23.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.23.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.25. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.26. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.27. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



17.28. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.29. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.30. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.12. São obrigações da Contratante:

18.12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

18.12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

18.12.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.12.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.12.12. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto;

18.12.13. Fiscalizar o contrato de modo que assegure que o ambiente de trabalho inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

18.12.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

18.12.15. Orientar a Contratada quanto à melhor forma de execução dos serviços;



18.12.16. As demais obrigações estarão previstas no contrato, além das baseadas na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

19.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

19.12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.12.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

19.12.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19.12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

19.12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

19.12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.12.17. Manter-se registrada/inscrita no Conselho profissional competente, conforme solicitado no edital de licitação, durante todo o período de execução contratual;



- 19.12.18. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#).
- 19.12.19. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 19.12.20. As demais obrigações estarão previstas no contrato, além das baseadas na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal.
- 19.12.21. Fornecer os materiais/serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE, na forma e condições previstas neste projeto básico;
- 19.12.22. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 19.12.23. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 19.12.24. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento/execução contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 19.12.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.12.26. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 19.12.27. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 19.12.28. Adimplir os serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 19.12.29. Refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado;
- 19.12.30. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 19.12.31. Prestar os serviços/materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- 19.12.32. Cumprir rigorosamente os prazos de execução pactuados;
- 19.12.33. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 19.12.34. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato;
- 19.12.35. Realizar entrega do serviço solicitado no prazo máximo estabelecido em planilha.

20. DA HIPÓTESE DE RESCISÃO

20.12. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

20.13. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

20.14. rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

20.15. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

20.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.16.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.16.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.16.4. Indenizações e multas.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.13. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.14. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato.

21.14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.15. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.15.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.15.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.15.4. Indenizações e multas.

21.16. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.12. Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

22.13. No interesse da PMI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.



Campo Alegre de Lourdes BA, 28 de maio de 2026.



Bruno Costa de Almeida
CREA-BA: 3000048675

BRUNO COSTA DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/BA Nº 3000048675

JILAÉSSO RODRIGUES MENDES
SECRETÁRIO DE OBRAS